



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 27 DE 23 DE MARÇO DE 2011

“Nomeia servidor para o cargo de Diretor de Departamento de Benefícios e dá outras providências”

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 077 do dia 23 de Janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 058 de 24 de março de 2005, que institui o quadro próprio dos Servidores do IPSSC, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, que procedeu a nova denominação dos cargos, níveis e escala de vencimento dos Servidores Públicos do IPSSC;

Considerando a necessidade do aprimoramento dos serviços públicos do IPSSC para a finalidade de atender suas finalidades precípua;

Considerando a existência de vaga de Diretor de Departamento de Benefícios, com fundamento no artigo 24 e incisos, bem como o anexo IV da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de ajustar o quadro de pessoal do IPSSC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor André dos Reis, brasileiro, casado, procurador autárquico, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº [REDACTED] para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Benefícios, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo de Procurador Autárquico, conforme Portaria nº 03 de 19 de julho de 2006 e Portaria nº 13 de 22 de fevereiro de 2011, acumulando as funções, com prejuízo de um vencimento;

Art. 2º - Caberá ao Diretor de Departamento de Benefícios dar diretrizes e mecanismos para a instrução de processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto; Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o cadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; Acompanhar e gerir o COMPREV – Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e demais regimes previdenciários; Promover, em conjunto com a Divisão de Cadastro, a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e

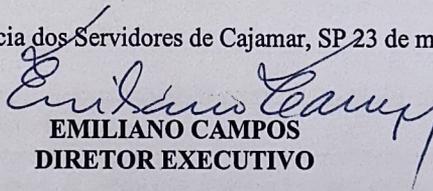


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

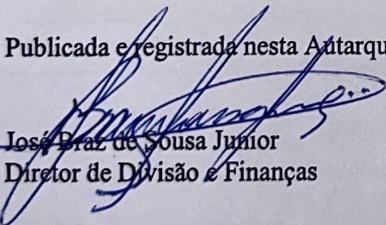
regulamentares; Entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; Fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação; Organizar e supervisionar recadastramentos periódicos; Colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia; Realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários; Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP 23 de março de 2011


EMILIANO CAMPOS
DIRETOR EXECUTIVO

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


José Braz de Sousa Junior
Diretor de Divisão e Finanças